

Garantir a participação de crianças e suas famílias na formulação de políticas públicas é fundamental



Eduardo Chaves
Brasília, Distrito Federal
• Universidade de Brasília (UnB)

1 Introdução

A participação da criança, em tudo que lhe diz respeito, é um direito fundamental previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente¹, no Marco Legal da Primeira Infância² e na Constituição Federal³

Toda política pública para crianças no Brasil deve seguir as normativas definidas em âmbito federal pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No entanto, desde sua criação, em 1990, até o ano de 2019, o ECA sofreu mais de 400 alterações por **29 leis**

Pesquisas⁴ demonstram que as políticas que mais geram impacto na vida das famílias e das crianças são aquelas que consideraram suas opiniões durante seu processo de formulação

O objetivo desta pesquisa foi **analisar o processo de mudança legislativa do Estatuto da Criança e do Adolescente**, de sua promulgação em 1990 até o advento do Marco Legal da Primeira Infância em 2016, identificando as principais crenças, atores, coalizões e prioridades que influenciaram a agenda sobre o tema no Congresso Nacional

Linha do Tempo

Legislações federais relacionadas à primeira infância

- 1990 ○ **ECA**
- 1991 ○ Lei nº 8.242
Criação do Conanda
- 1997 ○ Lei nº 9.455
Crimes de tortura
- 2000 ○ Lei nº 9.975
Crimes em espécie
- 2003 ○ Lei nº 10.764
Pornografia infantil
- 2005 ○ Lei nº 11.185
Atendimento integral no SUS
- 2005 ○ Lei nº 11.259
Desaparecimento de criança e adolescente
- 2007 ○ **Formação da Rede Nacional da Primeira Infância (RNPI)**
- 2008 ○ Lei nº 11.829
Pedofilia na internet
- 2009 ○ Lei nº 12.010
Adoção
- 2009 ○ Lei nº 12.015
Crimes hediondos e exploração sexual
- 2009 ○ Lei nº 12.038
Hospedagem de criança e adolescente
- 2011 ○ Lei nº 12.415
Alimentos provisórios em casos de afastamento do agressor do lar
- 2012 ○ Lei nº 12.595
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)
- 2012 ○ Lei nº 12.696
Conselhos tutelares
- 2014 ○ Lei nº 13.010
"Lei da palmada"
- 2015 ○ Lei nº 13.106
Torna crime vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente
- 2016 ○ Lei nº 13.257
Marco Legal da Primeira Infância

Articulação pela promoção e garantia dos direitos da primeira infância no Congresso Nacional

2 Método da pesquisa

Pesquisa qualitativa em que foi realizada análise de políticas públicas e processo decisório

Foram coletados e analisados **dados públicos** referentes à participação de 125 atores políticos no Congresso Nacional durante a formulação de 19 leis que alteraram o ECA de 1990 até o advento do Marco Legal da Primeira Infância, em 2016

Documentos oficiais, projetos de lei e substitutivos, comunicação jornalística, notas taquigráficas, gravações de audiências públicas e reuniões técnicas

Atores da sociedade civil, ativistas sociais, acadêmicos, gestores públicos e parlamentares

Além disso, foram realizadas 16 entrevistas semiestruturadas com **atores-chave** que participaram de diversos momentos decisórios durante o período estudado

Os dados foram reunidos e analisados a partir de um código de análise documental e organizados com a ajuda do software NVIVO, que facilita a análise, organização e categorização dos dados



3 Resultados da pesquisa

É importante incluir a participação das crianças e adolescentes nos critérios de aprovação de leis relacionadas à infância no Congresso Federal⁴

Os tomadores de decisão não necessariamente consideram os anseios e necessidades das crianças e das famílias. Isso dificulta a implementação de políticas públicas e programas em nível local, uma vez que a não participação social pode reduzir a sua legitimidade e aceitação

4 Recomendações para a gestão pública

Recomendações baseadas em evidências:
Ações para priorizar a voz das crianças na formulação de políticas públicas



Buscar regulamentação local e definição de prioridades, a começar pela garantia do direito de participação da criança e sua família em todas as etapas de uma política ou programa, ou seja, da formulação à avaliação



Elaborar leis que estabeleçam diretrizes sobre como as crianças e famílias devem ser consultadas, além de critérios e orientações de fomento à capacitação e fiscalização das organizações da sociedade civil e secretarias de Estado que atuam na área da primeira infância



Aproximar crianças e suas famílias do Poder Público em espaços de deliberação conjunta entre governo e sociedade civil, como o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, pode ser uma estratégia válida para a garantia dos direitos da criança desde a formulação da política

5 Créditos

SOBRE O PESQUISADOR
Eduardo Chaves
Pesquisador do Núcleo de Estudos do Futuro do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM) e do Grupo de Pesquisa Instituições e Políticas Públicas do Instituto de Ciência Política (IPOP), ambos da Universidade de Brasília (UnB). Servidor da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

SOBRE A PESQUISA
Garantir a participação de crianças e suas famílias na formulação de políticas públicas é fundamental
Financiamento
Esta pesquisa recebe financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, do Ministério da Educação, por meio do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE. Processo número 88881.188772/2018/01

6 Referências

1. BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 04 mar. 2021.
2. BRASIL. Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9/3/2016.
3. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
4. Chaves E. Mudança Institucional e Coalizões de Defesa no Congresso Nacional: do Estatuto da Criança e do Adolescente ao Marco Legal da Primeira Infância (1990 - 2016). Tese (Doutorado - Doutorado em Ciência Política) - Universidade de Brasília, Instituto de Ciência Política, 2021.